



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR N° 1.225, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo n° 71/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da Unilab.

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria n° 831, de 23 de agosto de 2018, publicado no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo n° 23282.001354/2013-81,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 71/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Lucas Daniel de Mont ^o Alverne Monteiro	2332919	██████████	Titular
	Rafael Holanda de Lima	2172594	██████████	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Rafael Holanda de Lima	2172594	██████████	Titular
	Túlio Pinheiro de Moura	1845293	██████████	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Túlio Pinheiro de Moura	1845293	██████████	Titular
	Rafael Holanda de Lima	2172594	██████████	Suplente
FISCAL SETORIAL	Rafaele da Silva Gomes Freitas	2153679	██████████	Titular
FISCAL SETORIAL	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	██████████	Titular

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 744, de 09 de agosto de 2017.

A assinatura manuscrita de Alexandre Cunha Costa, feita em tinta azul, está localizada acima do nome impresso.

Prof. Alexandre Cunha Costa

Reitor